

Edital e Cotação Prévia de Preços Divulgação

Eletrônica Via SICONV

Nº 040/2022 – FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO

OBJETO:

“Aquisição de Equipamento”

O FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO - torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – ELETRÔNICO VIA SICONV, Objetivando a aquisição de equipamento, conforme especificações constantes no Anexo VI.

O recurso orçamentário para a realização do serviço(s) está previsto no **Convênio 918036/2021** celebrado entre o Ministério da Saúde e a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO.

Data Início do Recebimento das Propostas: 14/02/2022

Data Limite para Recebimento das Propostas: 23/02/2022

As condições, quantidades e exigências da presente cotação estão definidas neste edital.

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços – Divulgação eletrônica via SICONV, poderão acessar a íntegra do **Edital 040/2022** no site www.convenios.gov.br, acessando o link “Acesso Livre”, “Cotação Prévia de Preços”, bem como no próprio site da entidade (www.saovicentecuritiba.com.br), por do link “Editais”.

- Compõem este edital os seguintes anexos, que deverão ser preenchidos e entregues até a data limite:

Anexo I - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habitação:

Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora;

Anexo III – Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital:

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo V – Modelo de ficha técnica descrita do objeto;

Anexo VI – Descrição detalhada do objeto;

Anexo VII – Modelo de Contrato de Compra e Venda de Equipamento.

1 DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

O FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado de caráter beneficente, de natureza filantrópica, de utilidade pública, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba/PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica Via SICONV**, objetivando a aquisição de produtos/equipamentos, conforme especificações constantes no Anexo VI deste Edital. A Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica via SICONV, será realizado pela Comissão de Cotação Prévia de Preços da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011 e do decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações.

2 OBJETO

2.1 A presente cotação tem como objeto a aquisição do equipamento mencionado abaixo para a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, em conformidade com as características descritas no Anexo VI;

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO DO PROGRAMA	VALOR TOTAL
1	1	Foco Cirúrgico de Teto com câmera	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar dessa cotação todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições constante deste Edital.

3.2 Poderão participar desta licitação:

3.2.1 Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto no mercado interno;

3.2.2 Empresas estrangeiras que ofereçam proposta de produto no mercado externo, observadas as condições desse edital, podendo ser representadas por Empresas Brasileiras mediante autorização expressa (nesse caso ainda assim a proponente será a Empresa Estrangeira, portanto, a proposta deve vir em seu nome);

3.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastro da proposta inicial de preço, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto anexo V seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006);

3.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.5 Não poderão participar da cotação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concursos de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.6 A participação nesta cotação importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem com a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

4 RECEBIMENTO DE PROPOSTA

4.1 O fornecedor deverá observar as datas limites prevista no presente Edital para o início e fim do recebimento das propostas.

4.2 A proposta de preço escrita, com os valores oferecidos, deverá ser formulada e entregue na Rua Vicente Machado, 401, Centro, Curitiba/PR, em horário comercial (09h00mim às 12h00 mim e das 13h30mim às 17h00mim) aos cuidados da Assessora de Diretoria da FUNEF, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada na última, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo III deste edital.

4.3 A proposta de preço escrita, com os valores oferecidos, deverá ser formulada e poderá ser encaminhada por e-mail para: comissao.cotacao@saovicentecuritiba.com.br descrevendo na identificação o número do edital, lote a que se refere e nome da empresa participante, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, rubricada em todas as páginas e assinada digitalmente na última, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo III deste edital.

4.4 A especificação técnica detalhada dos equipamentos ofertados deverá ser apresentada de acordo com o modelo disponibilizado do Anexo V deste edital, acompanhada do registro dos produtos junto à ANVISA, com a data de validade deste em vigência.

4.4.1 Também deverá apresentar as especificações do objeto, COM EXPRESSA INDICAÇÃO DA MARCA, além de MODELO e/ou REFERÊNCIA, caso contrário a empresa será desclassificada sem aviso prévio.

4.4.2 É expressamente PROÍBIDO copiar e colar a descrição técnica deste edital na proposta, caso em que a empresa será desclassificada sem aviso prévio.

4.5 O(s) equipamento(s) deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses pela empresa nacional ou estrangeira, contando a partir da entrega, instalação e constatação de pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer valor adicional ao valor estabelecido na proposta.

4.6 A Documentação exigida para a participação nesta cotação deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos solicitados no item 06 deste Edital, para o endereço: Rua Vicente Machado, 401, Centro, Curitiba/PR, em horário comercial (09h00mim às 12h00 mim e das 13h30mim às 17h00mim) aos cuidados da Assessora de Diretoria da FUNEF.

4.7 A Documentação exigida para a participação nesta cotação poderá ser encaminhada, juntamente com os documentos solicitados no item 06 deste Edital, por e-mail para: comissao.cotacao@saovicentecuritiba.com.br descrevendo na identificação o número do edital, lote a que se refere e nome da empresa participante.

4.8 A empresa deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, observando os prazos definidos neste edital.

4.9 Para bens oferecidos do exterior: Empresa brasileira representante de empresa estrangeira ou Empresa estrangeira oferecendo produto do mercado externo.

4.9.1 A condição de Incoterms será DAP (Delivery At Place), onde será feita a importação direta em nome da instituição com custos pagos pela CONTRATADA, os equipamentos serão adquiridos através de Importação Direta em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, a qual é imune aos impostos relacionados ao bem referido que integrará seu ativo imobilizado.

4.9.2 Deverá estar incluído no preço:

a) **Empresas brasileira oferecendo produtos no mercado interno** deverão ofertar seus produtos em moeda brasileira, conforme o modelo do Anexo VI, considerando a entrega dos mesmos, por sua conta e risco, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, seguros e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionada ao fornecimento do objeto da presente licitação, **indicando em separado as eventuais alíquotas relativas ao ICM/ICMS, IPI e II utilizadas na composição de preço a que estiver sujeito o item ofertado;**

b) **Empresas estrangeiras** deverão apresentar seus preços sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, o valor de todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento objeto da presente licitação, de acordo com as Incoterms DAP, conforme o modelo constante do anexo VI. Todos os riscos de perdas e danos da mercadoria são assumidos pelo vendedor até a entrega no local designado.

c) As propostas em moedas estrangeira deverão ser convertidas em moeda nacional (real), **com parâmetro a conversão em moeda nacional será feito pela taxa de conversão do câmbio de venda vigente na data do início das entregas das propostas (14/02/2022), disponível no site:**

<http://www4.bcb.gov.br/pec/taxas/port/ptaxnpesq.asp?id=txcotacao&id=txcotacao>.

d) Despesas com processos de importação, inclusive horários concernentes a despachante aduaneiro e Nacionalização, tais como:

d.1) valor do seguro, sendo o beneficiário a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, com cobertura de 110%;

d.2) Taxas relacionada a importação, dentre as quais Siscomex;

d.3) Desembaraço aduaneiro;

d.4) Armazenamento alfandegário;

d.5) Despesas aeroportuários;

d.6) Custos com manuseio da carga;

d.7) Armazenamento dos produtos importados em aduana brasileira em até 4 (quatro) períodos;

d.8) Os tributos de qualquer natureza incidentes sobre estes produtos e serviços;

d.9) Outras taxas aos órgãos anuentes da licença de importação;

d.10) Todas as demais despesas a conclusão do processo de importação, bem como a entrega e instalação do equipamento, correrão exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fabricante/fornecedor.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Para julgamento será adotado o critério de menor valor no item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, na forma prevista na Lei complementar nº 123/2006 e alterações.

5.3. O julgamento das propostas será conduzido pela Comissão de Cotação Prévia de Preço, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Abrir as propostas de preços;
- b) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- c) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- d) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- e) Declarar vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação;
- f) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o processo;
- g) Enviar o contrato ao vencedor da cotação para assinatura;
- h) Solicitar o contrato assinado ao vencedor da cotação;
- i) Divulgar o resultado da cotação que serão dirigidos aos participantes por e-mail.

5.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação nos prazos estabelecidos no item 04, acarretará as sanções previstas no item 12 deste edital, podendo a Coordenação Técnica convocar a empresa que apresentou a proposta subsequente;

5.5 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor não apresentar as exigências habilitatórias, a Coordenação Técnica e Engenharia Clínica da instituição examinarão a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital. Também nessa etapa a Coordenação Técnica Engenharia Clínica da instituição poderá negociar com o praticante para que seja o preço melhor. Neste caso o fornecedor deverá enviar nova proposta escrita com valores e fixados após a negociação;

5.6 Constatadas as exigências fixadas no edital será declarado o vencedor da cotação, sendo-lhe homologado o objeto do certame;

5.7 Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 Conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

5.7.2 Contém mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

5.7.3 Sejam incompletas, isto é, não contém informação (ções) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.7.4 Contendam qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, por decisão da Coordenação Técnica;

5.7.5 Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inviáveis.

5.8 Na discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

06 HABILITAÇÃO – TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS SEGUINDO A ORDEM ABAIXO.

6.1 Para a comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercícios.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no anexo I;
- e) Declaração de inexistência de empregados menores Anexo II;
- f) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte Anexo IV. Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária na empresa.

6.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente cotação (Alvará de Licença);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a dívida ativa da união, expedida pela secretária da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Mediante a apresentação de Certidão Negativas de Tributos Estaduais, expedida Pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida Pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social (Certidão Negativa de Contribuições Sociais) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sócias instituídos por lei.

g) Declaração do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, Comprovando a situação de regularidade.

6.3 Para comprovação da qualificação econômica – financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o envio das propostas.

6.4 Para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestados de bom desempenho anterior, em nível nacional ou internacional, em contrato da mesma natureza e porte.

6.5 Documentação extra para empresas brasileiras representantes de empresas estrangeira:

a) A empresa deverá apresentar toda a documentação definida no Item 06 supra e seus subitens e alíneas (exceto item 6.6);

b) procuração autorizando a representação da empresa estrangeira.

6.6 Documentações para empresas estrangeiras que participam diretamente:

a) Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, ou documento equivalente, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, atestando que a empresa estrangeira se encontra em regular funcionamento e que não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes, da contratação, documento(s) este autenticado pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutores juramentados no Brasil.

b) Na medida que exigidos recolhimentos de Tributos no país em que está sediado, esta deverá apresentar documento(s) equivalentes a certidões brasileiras fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos, atestando que esta encontra-se regular, com data de expedição não superior 90 (noventa) dias, documentos(s) este autenticados(s) pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutores juramentados no Brasil.

c) Procuração do representante nomeado pela empresa estrangeira no Brasil, a fim de participar da cotação prévia de preços, outorgando a este todos os poderes, inclusive para firmar o contrato, caso a empresa seja escolhida para fornecimento dos equipamentos/produtos, documentos(s) estes autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadores e traduzido por tradutores juramentados no Brasil.

d) Os documentos necessários a participação na presente Cotação, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica em língua estrangeira.

e) A proposta, os documentos e toda a correspondência de empresa estrangeira, inclusive os de natureza contratual, que venham a ser firmados ou trocados entre as empresas e o FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, deverão ser escritos em português, idioma em que também serão redigidos os contatos.

f) Todo e qualquer documento equivalente e exigido e que se fizer necessário a participação na presente Cotação, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o art. 224 do Código Civil Brasileiro e arts. 156 e 157 do Código de Processo Civil Brasileiro. Excetuam-se apenas as expressões técnicas que não possuam tradução compatível no vernáculo.

6.7 Para comprovação da correspondência entre o equipamento descrito no edital e o oferecido pelas: empresa brasileira, empresa brasileira representando empresa estrangeira ou empresa estrangeira:

a) Para todos os produtos deste edital, será exigido das empresas participantes da cotação o envio de catálogos dos produtos. Estes catálogos deverão ter sido elaborados pelo fabricante do produto e deles deverá constar indicação clara e objetiva sobre as especificações técnicas dos componentes do equipamento. Somente após o recebimento e análise destes catálogos é que a empresa será declarada para cotação. Caso a empresa não envie os catálogos no período estipulado, será desclassificada do certame, em face da ausência de informações sobre o equipamento;

b) Para todos os prazos de validade e de garantia solicitados no Anexo VI deste edital serão considerados os informados pelos fabricantes dos produtos.

c) Certificados de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA; caso o produto não tenha que ser certificado, ficará sob responsabilidade do proponente apresentar a comprovação de que o mesmo não está sujeito a certificação pela ANVISA;

d) Autorização de funcionamento – AFE, Certificação de empresas pela ANVISA;

e) À Coordenação Técnica é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos ou amostra das matérias licitadas.

6.8 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Coordenação Técnica solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, fica condicionada a verificação de sua validade e dispensam autenticação. Será de total responsabilidade dos fornecedores acompanharem a efetiva confirmação de entrega das propostas, não serão aceitas justificativas de problemas com correio.

7 DIVULGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 A divulgação do Resultado FINAL da Cotação Prévia será dirigida às empresas participantes via e-mail.

7.2 Homologada a cotação prévia de preços pelo responsável legal da instituição, a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO firmará Contrato de Compra e Venda de Equipamentos (Anexo VII) específico com o PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta cotação nos termos que integra este Edital;

7.2.1 O FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO não se responsabilizará por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da "Administração Pública" a qual a verba é vinculada (Concedente ou Interviente), portanto, mesmo após a formalização do contrato de fornecimento, caso o recurso não seja repassado a CONVENIENTE, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo às partes.

7.3 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da convocação, para assinar o Contrato de Compra e Venda do Equipamento (Anexo VII) e devolver no endereço Rua Vicente Machado, 401, Centro, Curitiba/PR, em horário comercial (09h00mim às 12h00 mim e das 13h30mim às 17h00mim) aos cuidados da Assessora de Diretoria da FUNEF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos citados pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificativo, aceito pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO;

8 PRAZOS

8.1 Conforme Portaria Interministerial nº 41, Indeciso II, alínea b e no Artigo nº 66, inciso II, alínea f, a partir da disponibilização dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde e efetiva a contratação do proponente vencedor, será enviado por e-mail a ordem de compra com prazo de entrega para o equipamento de no máximo até 90 (noventa) dias corridos para empresas estrangeiras e de no máximo até 30 (trinta) dias corridos para empresas nacionais, podendo ser prorrogada a entrega pelo CONTRATANTE.

8.1.1 Para o caso de empresas nacionais o prazo de entrega correrá após a emissão da ordem de compra.

8.1.2 Para o caso de empresas estrangeiras o prazo de entrega correrá a partir da data de pagamento.

9 EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1 para as empresas nacionais, as Notas Fiscais de Venda dos equipamentos deverão ser emitidas em nome do FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 81.190.449/0001-61. No corpo das Notas Fiscais deverá constar obrigatoriamente:

a) o número do Convênio, nome do Concedente, número deste edital; número de série do equipamento, caso contrário a nota fiscal ficará retida para a devida correção.

b) Banco, agência e conta corrente para crédito.

9.2 Para as empresas estrangeiras, a *Commercial Invoice* (fatura comercial), deverá ser emitida em nome do FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob 81.190.449/0001-61. No corpo da *Commercial Invoice* (fatura comercial) deverá constar obrigatoriamente:

a) o número do convênio, nome do Concedente, número deste edital; número de série do equipamento.

b) Banco, agência e conta corrente para crédito.

10 ENTREGA

Para empresas nacionais:

10.1 O equipamento objeto da presente cotação, acompanhado da Nota Fiscal correspondente, deverá ser entregue na sede do FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO.

10.2 A entrega deverá ser feita na FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, Rua Vicente Machado, 401, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010, em horário administrativo: 09h00mim às 12h00mim e das 13h30mim às 17h00mim. O Fornecedor vencedor, ao proceder à remessa dos bens deverá previamente agendar junto ao setor de Logística da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, por meio do telefone 3111-3019 (Gerente de Logística), que informará o local exato de entrega dos bens. Ressalta-se que os bens cuja entrega não for previamente agendada, não serão recebidos.

10.3 Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante a data, nome (legível), o cargo e a assinatura do responsável pelo recebimento;

10.4 O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para o pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

10.5 Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada, que deverá providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

10.6 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem amassados, sem sinais de umidade;

10.7 o acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões preconizados para os produtos.

10.8 Não será permitida entrega parcial, não serão aceitos equipamentos seminovos, refabricados ou reconicionados, bem como quaisquer de seus componentes

Para as empresas estrangeiras – Bens Oferecidos no exterior:

10.9 A entrega deverá ser feita na FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, Rua Vicente Machado, 401, Centro, Curitiba/PR, CEP 80420-010, em horário administrativo: 09h00mim às 12h00mim e das 13h30mim às 17h00mim. O Fornecedor

vencedor, ao proceder à remessa dos bens deverá previamente agendar junto ao setor de Logística da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, por meio do telefone 3111-3019 (Gerente de Logística), que informará o local exato de entrega dos bens. Ressalta-se que os bens cuja entrega não for previamente agendada, não serão recebidos.

10.10 A mercadoria importada deverá ser entregue acompanhada de uma via original da fatura comercial assinada pela FABRICANTE/FORNECEDORES;

10.11 O peso constante da *comercial invoice*, ou aquele informado pela FORNECERORA/EXPORTADORA, ou seu representante legal no Brasil, deverá ser o mesmo da fatura comercial, sob pena de arcar a exportadora ou seu representante com eventuais despesas de armazenagem.

10.12 A *comercial invoice* será solicitado pelo despachante aduaneiro e deve ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação, com a idêntica descrição do material no registro da ANVISA e na proposta comercial. O valor constante na *comercial invoice* deverá ser o mesmo valor indicado na proposta.

10.13 O despachante aduaneiro obrigatoriamente deverá ter experiência reconhecida na área, inclusive e especialmente com a legislação estadual (Estado do Paraná).

10.14 Havendo divergência de informações sobre os equipamentos e/ou matérias, tais como código/modelo e/ou registro na ANVISA, entre as prestadas na *comercial invoice* e as que constam do registro na ANVISA, quando da solicitação de Autorização de Embarque aquele órgão, a FABRICANTE/FORNECEDOR deve regularizar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso dado pelo Serviço de importação, sob pena de aplicação de multa prevista no edital e na lei.

10.15 O disposto no item anterior aplica-se à inspeção física realizada pela ANVISA quando da chegada dos equipamentos e/ou matérias no aeroporto/porto de desembarço, ressaltando-se que, além da aplicação da multa, correrão por conta da FABRICANTE/FORNECEDORA, ou sua representante legal no Brasil, as despesas de armazenagem e outras decorrentes da devolução dos equipamentos e/ou matérias a origem, se a ANVISA o exigir.

10.16 Não será permitida entrega parcial, não serão aceitos equipamentos seminovos, refabricados ou reconicionados, bem como quaisquer de seus componentes.

10.17 Os equipamentos/produtos importados em nome da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO integrará seu ativo imobilizado, pois toda a documentação de embarque (Fatura Comercial, PackingList e AWB/BL) deverá estar CONSIGNADA para o FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO.

10.18 Qualquer alteração na futura ou nas condições de negócio, troca de referência, discrepâncias e/ou emendas correrão por conta da FORNECEDORA/EXPORTADORA ou a representante legal no Brasil.

11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, até o limite de 9,9%.

b) Até 10 % (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a cotação, provocando o retardamento da execução da cotação; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação de danos causados à FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão do contrato.

12 PAGAMENTO

12.1 Nos termos do Art. 41, inciso II, alínea “b” e no Art. 66, inciso II, alínea “f” da Portaria Interministerial nº 424/2016, a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO aguardará a liberação do recurso, por parte do Ministério da Saúde.

12.2 Após a **disponibilização dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde**, os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário em favor da contrata, da seguinte forma:

a) Para empresas nacionais, o pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nota fiscal, instalação, funcionamento do equipamento e autorização pelo setor da engenharia (aceite definitivo).

b) Para empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, precedido do contrato de câmbio para remessa de valores ao exterior, em até no máximo 5 dias úteis da emissão da *commercial invoice*.

Parágrafo Único: Tais prazos estão sujeitos à disponibilização do recurso pelo Ministério da Saúde, não sendo de responsabilidade da FUNEF eventual atraso.

12.3 É **indispensável inserir na nota fiscal o número de série e/ou lote dos itens**, caso contrário a nota fiscal ficará retida para devida correção.

12.4 A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO não se responsabilizará por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da “Administração Pública” a qual a verba é vinculada (Concedente ou Interveniente), portanto, mesmo após a formalização do contrato de fornecimento, caso o recurso não seja repassado à CONVENIENTE, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo às partes.

13 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1 O recurso orçamentário correrá por conta do **Convênio 918036/2021** celebrado entre o Ministério da Saúde e a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo o FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO revogá-lo, no todo ou em parte,

por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

14.2 o proponente é responsável pela finalidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Coordenação Técnica, sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.4 O desentendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

14.5 As normas que disciplinam esta cotação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 As decisões referentes a este processo de cotação prévia de preços poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

14.7 A participação do proponente nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

14.8 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

14.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Cotação, poderão ser obtidos pelo telefone (41) 3111-3009, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento do período de recebimento de propostas, no período das 09h00mim às 12h00mim e das 13h30mim às 17h00mim., ou através do e-mail: comissao.cotacao@saovicentecuritiba.com.br.

14.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da cotação e não será devolvida ao proponente;

14.11 O valor máximo estimado para esta cotação é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

14.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Cotação Prévia de Preços (Coordenação Técnica).



Comissão de Cotação Prévia de Preços (Coordenação Técnica)

Luis Cesar Marasquin
Gerente Adm. Financeiro
Hospital São Vicente - FURB

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF, Nº. (000), sediado (Endereço Completo), declara, sob as penas de Lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo de Cotação Prévia de Preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF, Nº. (000), sediado (Endereço Completo), Declaro que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO III – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO

Prezados Senhores,

Ref.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº **040/2022** - Carta proposta de Fornecimento.

Apresenta nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme item 4.2, que integra o instrumento convocatório da cotação em epígrafe.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DIRIGENTES DA EMPRESA:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente cotação;

2.2 Deverá ser cotado, preço unitário e total do item;

2.3 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento:

2.4 A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura das propostas;

2.5 O Prazo de Entrega de todo item será de no máximo **XX** dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra ou **do pagamento, para o caso de empresas estrangeiras.**

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Local e data

Assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF, Nº. (000), sediado (Endereço Completo), Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de cotação prévia de preços, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V – FICHA TÉCNICA DESCRITA DO OBJETIVO

Ficha Técnica Descrita do Objeto
Número do edital:
Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificações do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Plano de Manutenção para o período pós garantia com Forma e estimativa de Preço (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).
Data:

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 040/2022

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO:

1.1 A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto a aquisição do seguinte equipamento pela FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO com as seguintes especificações:

LOTE	ITEM	EQUIPAMENTO	QT	VALOR UNITÁRIO DO PROGRAMA	VALOR TOTAL
1	1	Foco Cirúrgico de Teto com câmera	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Especificações Técnica:

1. FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA

Foco cirúrgicos e sistema de monitoramento e controle de videocirurgia

Finalidade: destinado ao uso em centros cirúrgicos para o auxílio em iluminação cirúrgica, e na monitoração das imagens dos procedimentos de videocirurgia.

Hardware deve possuir:

Constituído de pelo menos 2 cúpulas;

As cúpulas devem ser a LEDS, com luz fria, sem raios ultravioletas e infravermelhos, com vida útil de no mínimo 60.000 mil horas, com intensidade luminosa mínima da cúpula principal 160.000 Lux e 130.000 Lux da secundária, e luz ambiente com controle independente para cirurgia minimamente invasiva;

O eixo central único deve possuir 2 braços para as cúpulas com 5 articulações comandadas por sistema interno de molas e o eixo secundário deve possuir 1 braço para monitor;

Partes metálicas devem ser por pintura eletrostática ou epóxi;

Painel de controle ou interface deve permitir ajustes de iluminação dos focos cirúrgicos de ambas cúpulas e da câmera do foco (liga/desliga, intensidade da luz e foco, movimentação e brilho da câmera), e com tela sensível ao toque (touchscreen);

Se o controle das funções das câmeras for realizado no monitor de vídeo ou no gravador de imagens, este(s) deveram ser com tela sensível ao toque (touchscreen).

Câmeras:

A câmera deve instalada na manopla estéril, com recursos e funções mínimas de zoom, íris, foco e balanço do branco;

Para transmissão de sinal de vídeo digital das câmeras, esses sinais serão concentrados na unidade central da solução de integração e depois roteados, através da tela de controle touchscreen, para os equipamentos de destinos utilizando a tecnologia de transmissão em fibra óptica.

Monitor:

01 unidade monitor para videocirurgia: deve ser de grau médico com no mínimo 23 polegadas, resolução mínima Full hd (1920 x 1080) pixel, que possibilita ângulo de visualização de no mínimo 160° horizontal e vertical;

O monitor deve ser instalado em um braço articulado do foco cirúrgico, que possibilite movimentação através de uma manopla estéril.

Vídeo:

Cabos de transmissão dos sinais de vídeo deverão ser em fibra ótica de ponta a ponta, ou seja, do equipamento fonte até o equipamento de destino, para garantir a mínima latência na entrega das imagens.

Gravador:

A solução de integração deverá possuir espaço interno de armazenamento, com no mínimo 1 TB (um Terabyte), para a gravação de imagens e vídeos dos equipamentos cirúrgicos de vídeo que estarão conectados através de fibra ótica com a unidade central da solução de integração, com qualidade de vídeo de 1080p. Essas imagens e vídeos poderão ser transferidas para unidades de armazenamento externas, através de uma porta USB;

Softwares com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware;

Teclados ou labels de todos equipamentos o sistema totalmente em português.

Características físicas deverão:

Focos cirúrgicos:

Ser fixados e montado sobre estrutura fixa no teto por eixo único;

As cúpulas deverão ter um diâmetro circunscrito de no máximo 700 mm e sendo os gabinetes ou carenagens e as alças (quando existentes) fabricadas em polímero de alta resistência, as manoplas centrais fabricadas em polímero de alta resistente ou alumínio devendo ser autoclaváveis;

Todo o conjunto ótico deve ser composto por colimadores que convergem a luz, conforme a necessidade de campo ou profundidade para o campo operatório, eliminando sombras no campo operatório;

Possuir sistema de dissipação de calor para impedir o aumento de temperatura no campo operatório;

As manoplas estéreis e autoclaváveis, devem ser de fácil remoção e substituição, sem necessidade de ferramentas;

Alças laterais em polímero resistente ou alumínio ou design que possibilite a fácil movimentação do foco;

Todo sistema (equipamentos) deve possuir backup de energia através de nobreak (s), com autonomia mínima de 30 min.

Parâmetros e funções devem possuir:

Ajustes de iluminação: temperatura de cor (fixa ou ajustável), intensidade luminosa 50 a 100%, diâmetro do campo luminoso de no mínimo de 250 mm a 300 mm;

As manoplas devem permitir focalização e movimentação da cúpula. O ajuste de campo poderá ser realizado pela manopla ou no painel de comando;

O controle das funções das câmeras (movimentação, zoom, entre outras funções particulares da câmera e das imagens) poderá ser na própria câmera de fácil acesso ou no painel de controle ou no monitor de vídeo ou no gravador de imagens;

Todos acionamentos de gravação e funções principais, na tela touchscreen (tela sensível ao toque), sendo a tela de tamanho mínimo 3,5" com menu em português ou através de controle remoto;

Controle dos focos e das câmeras devem ser possíveis via interface do sistema de integração.

Alimentação elétrica:

Todos equipamentos do sistema de integração (monitores, câmeras, gravador, integrador) devem possuir alimentação entre 100 a 240V Bivolt automático, os demais devem possuir entrada de tensão disponível (127V ou 220V) no Hospital (Sala Cirúrgica – Anexo da Mulher), sendo todos equipamentos na frequência 60hz.

Assistência técnica / Suporte técnico:

Deve possuir assistência técnica autorizada em Curitiba e região Metropolitana, ou no mínimo no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, outros...) de equipamentos / acessórios deverá ser conta da mesma;

Os técnicos e engenheiros da assistência técnica deveram ter capacitação técnica, ou seja, treinados e certificados pelo fabricante a qual representa e habilitados pelo órgão competente local.

Garantia:

1 ano de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação;

1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da nota fiscal;

Normas, Registros e Certificações:

Registro na Anvisa:

Equipamentos eletromédicos: ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 e ABNT NBR IEC 60601-2-41; e certificado: teste segurança elétrica.

Manual de usuário impresso e em português;

Manual técnico (serviço) de todo sistema e equipamentos completos em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e vista explodida, esquemas eletroeletrônicos,

ajustes e configurações, procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) listas (peças, part-numbers, logs de mensagens de erros);

Instalação de todo sistema, equipamentos, acessórios, todos citados neste descritivo, deverão ser realizados pelo Fornecedor / Fabricante, declarado vencedor deste edital (sem ônus ao Hospital);

Treinamento operacional para toda equipe de médicos, anestesistas, enfermagem e técnicos da engenharia clínica, para 3 turnos de trabalho;

Treinamento técnico com certificado, a ser realizado na engenharia clínica (Hospital) / Representante / Fábrica, para no mínimo 2 técnicos / engenheiros do setor Engenharia clínica do Hospital;

Manuais, instalação e treinamento (sem ônus para Hospital).

Acessórios, caso sejam mandatórios para operação do sistema:

01 unid. Controle remoto (gravador de imagens);

06 unid. Manopla autoclavável;

01 unid. Controle remoto (câmera de vídeo);

Todos cabos de transmissão e elétricos de vídeo e áudio (câmeras, gravador, monitores de vídeos, foco cirúrgico) necessário para funcionamento do sistema de monitoramento e gravação de vídeos da sala cirúrgica, incluindo cabos de fibra ótica;

Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros para perfeito funcionamento de todo sistema aqui descrito.

**ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE QUIPAMENTOS MINUTA DE
CONTRATO**

CONTRATO nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que entre si celebram, de um lado FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DE DOENÇAS DO FIGADO KOUTOULAS -RIBEIRO - FUNEF, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.190.449/0001-61, com sede na Avenida Vicente Machado, nº401, neste ato representada pelo seu diretor-Presidente, o Doutor Charles London, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____(nome da empresa contratada)_____, CNPJ nº__(nº do CNPJ)_____, estabelecida na cidade de _____(nome da Cidade e do Estado)_____, no endereço:_____(endereço completo, telefone e e-mail)_____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr._____(nome do representante da empresa contratada)_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm, entre si, justo, avençado e celebrado, por força do presente instrumento, um CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de _____, de acordo com as especificações constantes do Edital de Cotação Prévia de Preços nº **040/2022**, incluindo instalação, montagem e manutenção, como também a prestação de Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica durante o período de garantia oferecido na Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 040/2022 – ELETRÔNICA**, que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

INCISO I – Edital de Cotação Prévia de Preços;

INCISO II – Proposta de Preço, inclusive especificação detalhada do equipamento ofertado e demais documentos que acompanham, doravante denominada simplesmente de Proposta, apresentada pelo CONTRATADO na Cotação referida no inciso I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

A aquisição de equipamentos ora contratada foi objeto de Cotação Prévia de Preços Eletrônica, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, disposto no Artigo nº 41, Inciso II, alínea b e no Artigo nº 66, Inciso II, alínea f, Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011 e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura e vigorará até o término da garantia do equipamento.

Parágrafo Único - O Termo de Recebimento Definitivo, estabelecido no parágrafo oitavo, inciso II da Cláusula Sexta deste Contrato, não exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade em promover e assegurar a assistência técnica, bem como da prestação da garantia a que se refere o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, estando sujeito, na hipótese do descumprimento da responsabilidade assumida, às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e penal.

CLÁUSULA QUINTA – EMBARQUE E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

O transporte do(s) Equipamento(s) é de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com todos os custos daí decorrentes, inclusive o custo de frete e seguro.

Parágrafo Primeiro – No caso de bens importados, a CONTRATADA deverá contratar empresa especializada na área aduaneira com experiência reconhecida na legislação específica paranaense.

Parágrafo Segundo – É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da documentação inerente a conhecimento de transporte, Nota Fiscal ou *commercial invoice* e lista de compras originais deve seguir junto à carga e ser entregues ao agente de carga, para que seja liberado no local de seu desembaraço.

Parágrafo Terceiro – É de responsabilidade da CONTRATADA o desembaraço Aduaneiro a ser efetuado pelo Despachante de acordo com o **Parágrafo Primeiro**.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até sua efetiva entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS.

O prazo para entrega de equipamento/produtos nacionais ou importados do exterior será de até dias corridos após a emissão e envio da ordem de compra. Para os equipamentos/produtos importados do exterior o prazo de entrega será de até dias corridos, a partir da emissão da *comercial invoice*.

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos a que se refere o *caput* da Cláusula Primeira deverão ser entregues no endereço da sede da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, o fornecedor, ao proceder à remessa dos bens deverá **previamente agendar junto ao setor de Logística da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO**, por meio do telefone 3111-3019 (Gerente de Logística), que informará o local exato de entrega dos bens. Ressalta-se que os bens cuja entrega não for previamente agendada, não serão recebidos.

Parágrafo Segundo – O equipamento deverá ser devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem o nome do equipamento, marca, fabricante, destinatário, endereço do destinatário, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem.

Parágrafo Terceiro – Deverá acompanhar o equipamento enviado 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário a conferência dos equipamentos.

Parágrafo Quarto – Não serão aceitos equipamentos seminovos, refabricados ou recondicionados, bem como quaisquer de seus componentes;

Parágrafo Quinto – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:

- Manuais (redigidos em português do Brasil): Dois jogos de manuais de Operação e dois jogos de manuais de Manutenção com a seguinte composição: do sistema, de esquemas eletroeletrônicos e vista de todo o equipamento e de acessórios.
- Certificado de Garantia do Fabricante.

Parágrafo Sexto – Os equipamentos serão instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo – Todas as despesas decorrentes de eventual devolução e substituição do equipamento correrão por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo – O recebimento do equipamento será efetuado em duas etapas, a seguir discriminadas:

I - Recebimento Provisório:

a) o prazo previsto de entrega do bem como o local de entrega do equipamento esta mencionado na Cláusula Sexta deste Contrato, notificando à CONTRATANTE de que estão à sua disposição para conferência;

b) a Central de Logística da FUNEF fará o recebimento provisório do equipamento no local de entrega, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal ou *commercial invoice*, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota ou da *commercial invoice* a data de entrega dos materiais.

II - Recebimento Definitivo:

a) no prazo previsto, mencionado na Cláusula Sexta deste Contrato, a CONTRATADA deverá concluir eventuais Programas de Treinamentos e Capacitação, instalar e dar início à operação do equipamento, no local definidos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta, comunicando à CONTRATANTE de que está à sua disposição para conferência;

b) o setor de engenharia verificará o funcionamento do equipamento entregue e sua conformidade com as especificações constantes da Proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as especificações técnicas constantes do Edital.

Parágrafo Nono – À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo – Não se incluem no Recebimento Definitivo a assistência técnica e garantia de funcionamento, bem como as demais obrigações acessórias do Contrato não exigíveis em prazo como "*conditio sine qua non*" para este recebimento.

Parágrafo Décimo Primeiro – O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante de sua Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA
A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia total contra qualquer defeito, ou falha em operação normal, pelo prazo e condições de acordo com a sua proposta, a contar do recebimento definitivo ou na forma prevista do Edital.

Parágrafo Primeiro – Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica.

Parágrafo Segundo – Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e se necessário substituição de peças, transporte, mão de obra, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

Parágrafo Terceiro – Quando o defeito tenha sido comprovadamente originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior, mediante parecer técnico assinado, de comum acordo, por um representante da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, a **CONTRATANTE** ficará responsável pelo custeio do saneamento do defeito verificado, podendo, em havendo respaldo legal a ser verificado à época, contratar diretamente a própria empresa fornecedora dos equipamentos para a realização dos serviços de manutenção.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fornecimento e execução objeto do contrato terão acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de representante da **CONTRATANTE**, devidamente credenciados pela mesma, com o que anui a **CONTRATADA** a prestar toda informação e documentos necessários a fiscalização e avaliação.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização será exercida em qualquer tempo, respeitando normas do Edital e do presente instrumento e o exercício da mesma não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades que porventura sejam constatadas, a época da fiscalização ou posteriormente.

Parágrafo Segundo – A fiscalização poderá promover diligências destinadas a apurar normalidade da utilização dos equipamentos e sua conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e com a proposta apresentada pelo Contratado.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer exigências da CONTRATANTE e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues, se em desacordo com este Contrato.

Parágrafo Quinto – As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações na execução deste Contrato, serão registradas em forma de ata, assinada pelos referidos representantes.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- b) inspecionar ou testar os bens para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato e das especificações técnicas que compõem a proposta, de acordo com o Edital de licitação.
- c) vetar o emprego de qualquer produto e/ou material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos funcionários;
- d) proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- e) atestar as Notas Fiscais ou *Commercial Invoice* após os recebimentos definitivos dos equipamentos objeto deste contrato;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- g) aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

- a) entregar os equipamentos objeto deste Contrato de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as especificações do Edital de Cotação Prévia de Preços, no prazo contratual estabelecido, às suas expensas;
- b) instalar os equipamentos objeto deste Contrato, no local determinado, arcando com todos os custos e demais requisitos necessários à completa instalação e colocação em funcionamento;
- c) executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos do equipamento;
- d) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados, certificados ne qualificados para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica;
- e) dispor de assistência técnica na região metropolitana de Curitiba/PR para prestação dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, assim como todas as ferramentas e instrumentos eletrônicos e mantê-las em perfeitas condições de uso, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- f) deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento o Plano de Continuidade da Assistência Técnica, de maneira a descrever a forma de atendimento para a manutenção da solução de continuidade das operações realizadas com o equipamento, incluindo a descrição

da forma de realização de reparos, os prazos necessários estimados para o retorno do equipamento à operação e o estoque previsto de peças e componentes para reposição imediata;

g) deverá ser apresentado no ato da entrega do equipamento a descrição detalhada dos Programas de Treinamento e Capacitação aos funcionários e médicos designados pela administração da CONTRATANTE, cuja carga horária deverá ser compatível com a complexidade das informações a serem repassadas aos usuários;

f) designar preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE e informar os meios de comunicação disponíveis para a recepção dos Chamados Técnicos (telefone, e-mail, rádio chamada, endereço, etc.);

g) fornecer ferramentas necessárias para montagem e manutenção dos bens fornecidos, assim como manuais detalhados de operação e manutenção de cada unidade, apropriada dos bens fornecidos, com tradução para o português;

h) executar Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo peças de reposição de bens fornecidos e materiais de consumo e limpeza para a execução dos serviços, pelo período de garantia;

i) fornecer todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de defeitos de fabricação, desgaste ou consumo, sob condição normal de uso, durante o período de operação sob garantia, estipulado nas Especificações Técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE;

j) atender prontamente quaisquer orientações e exigências da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual;

k) propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE;

l) indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução deste Contrato, bem como comparecer à FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO sempre que convocado;

m) reparar quaisquer danos direta ou indiretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE; apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante pagamento realizado de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE;

n) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

o) arcar com o ônus de pagamento de todos os tributos, licenças e outros encargos decorrentes deste Contrato, *inclusive fora do Brasil (caso o CONTRATADO seja empresa estrangeira)*, até que os equipamentos contratados sejam entregues à CONTRATANTE;

p) arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica, tais como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, traslados, alimentação, acomodações, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguros contra acidentes do trabalho;

q) fornecer todos os materiais, incluindo peças a serem substituídas, obrigatoriamente, originais, do fabricante, salvo se houver manifestação expressa em contrário da parte da CONTRATANTE, quando então poderão ser admitidas peças recondiçionadas;

r) fornecer, após previamente aprovado pela CONTRATANTE, as peças e materiais necessários ao funcionamento adequado do equipamento objeto do Contrato para posterior ressarcimento pela CONTRATANTE, nos casos dispostos neste contrato.

s) substituir os equipamentos rejeitados ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO, sem ônus para a CONTRATANTE;

- t) fornecer todas as licenças de uso dos sistemas e *softwares*, necessárias ao uso correto dos equipamentos fornecidos, conforme aplicável;
- u) garantir a disponibilidade de todas as partes, peças, sistemas e *softwares*, que compõem os equipamentos por um prazo de 10 (dez) anos a partir do recebimento definitivo;
- v) assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem trocados, desde a sua substituição, ou a trocar, até a sua efetivação, em Obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica;
- w) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação apresentadas durante o certame.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não poderá, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, dar informações sobre o conteúdo do Contrato, ou qualquer provisão, especificação, norma, esquema, desenho, padrão, amostra ou informação fornecida pela CONTRATANTE ou por quem o represente, a qualquer outra pessoa que não esteja vinculada à execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos bens, ou de suas partes, incluindo os honorários de advogados e demais despesas eventualmente realizadas pela CONTRATANTE para defesa de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes das contratações dos objetos desta licitação correrão à conta do Convênio 908036/2021 firmado entre a FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO e o Ministério da Saúde.

A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DAS DOENÇAS DO FÍGADO KOUTOULAS RIBEIRO não se responsabilizará por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da “Administração Pública” a qual a verba é vinculada (Concedente ou Interveniente) portanto, mesmo após a formalização do contrato de fornecimento, caso o recurso não seja repassado à CONVENIENTE, o presente instrumento contratual poderá ser rescindido sem prejuízo às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro – Após a **disponibilização dos recursos financeiros por parte do Ministério da Saúde**, os pagamentos serão efetuados através de Depósito Bancário em favor da contratada, da seguinte forma:

I – Para empresas nacionais, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Fatura e após a declaração, pela CONTRATANTE, do recebimento definitivo do objeto licitado;

Parágrafo único – O pagamento será feito mediante transferência de valores em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado no corpo da Nota Fiscal Fatura;

É indispensável inserir na nota fiscal o número de série e/ou lote dos itens, caso contrário a nota fiscal ficará retida para a devida correção.

II – Para empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, precedido do contrato de câmbio para remessa de valores ao exterior, em até no máximo 5 dias úteis da emissão da *commercial invoice*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As partes estabelecem as sanções administrativas abaixo especificadas, que serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

I – Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, até o limite de 9,9%;

II – Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

IV – A aplicação da multa de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá ficar impedida contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até (cinco) anos.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão do contrato por motivos pela não satisfação das características constantes na Proposta, a **CONTRATADA** fará a devolução total do valor eventualmente pago pela **CONTRATANTE** em favor do compromisso de entrega do objeto contratual através de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, a título de perdas e danos.

Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Parágrafo Quinto – No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição poderá ser aplicada a seu representante no Brasil, como devedor solidário, devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida a CONTRATADA, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato quanto a serviços complementares inerentes ao objeto, a serem executados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA não poderá transferir para outrem, total ou parcialmente, suas obrigações contratuais, salvo mediante consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá notificar, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de eventuais subcontratos por ele firmados, caso não tenham sido especificados em sua proposta, para ser previamente submetidos e aprovados.

Parágrafo Quarto – O Contrato, assim como todas as correspondências ou documentos relativos ao mesmo, trocados entre as partes, serão redigidos no idioma português e serão interpretados de acordo com as leis em vigor no Brasil.

Parágrafo Quinto – Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito, por *e-mail* ou carta, e será enviada ao endereço especificado para tal propósito nos dados do Contrato.

Parágrafo Sexto – A notificação produzirá seus efeitos no momento de sua entrega ou na data nela estipulada, valendo a que ocorrer por último.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato que ensejará a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – No caso de rescisão, fica assegurada à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;

II – retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente Contrato só terá eficácia depois de firmado pelos representantes legais e/ou procuradores constituídos, bem como o reconhecimento de firma das referidas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Fórum da Comarca de Curitiba-PR.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, ___ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DE DOENÇAS DO FIGADO KOUTOULAS -RIBEIRO - FUNEF
(Charles London – Diretor Presidente)
CONTRATANTE

(nome e cargo do representante legal)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF _____

2) NOME: _____
CPF _____